

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

Processo nº AGSUS.003839/2025-66

Pregão Eletrônico SRP nº 90012/2025

Processo AGUS.003839/2025-66

A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS / AgSUS e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90012/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de secretariado executivo, serviços de recepção, serviços de garçonaria, Técnico em Secretariado, serviços de copeiragem, serviços de encarregado geral e serviços de limpeza, incluindo todos os equipamentos, produtos e saneantes necessários, visando garantir a manutenção da higiene, salubridade, organização e qualidade do atendimento nas instalações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial de identificador 0477283, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

A presente Ata terá a validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura deste documento.

DO OBJETO:

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de secretariado executivo, serviços de recepção, serviços de garçonaria, Técnico em Secretariado, serviços de copeiragem, serviços de encarregado geral e serviços de limpeza, incluindo todos os equipamentos, produtos e saneantes necessários, visando garantir a manutenção da higiene, salubridade, organização e qualidade do atendimento nas instalações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), localizada no endereço Setor de Edifícios Públicos Norte - SEPN 514, Brasília/DF, CEP 70760-543.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Categorias	Custo Mensal	Qtde. Estimada de Postos	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Secretariado Executivo	R\$ 12.788,83	3	R\$ 38.366,49	R\$ 460.397,88
Rececionista	R\$ 6.510,37	3	R\$ 19.531,11	R\$ 234.373,32
Garçonaria	R\$ 6.670,01	2	R\$ 13.340,02	R\$ 160.080,24
Técnico em Secretariado	R\$ 7.409,80	3	R\$ 22.229,40	R\$ 266.752,80
Copeiragem	R\$ 9.528,90	5	R\$ 47.644,50	R\$ 571.734,00
Encarregado Geral	R\$ 9.514,30	1	R\$ 9.514,30	R\$ 114.171,60
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 6.996,26	12	R\$ 83.955,12	R\$ 1.007.461,44

TOTAL MENSAL	R\$ 234.580,94
TOTAL ANUAL	R\$ 2.814.971,28 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)

2.1 No valor acima estão incluídos os custos referentes a cessão e fornecimento de equipamentos, materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, conforme instrumento convocatório e proposta da detentora dos preços registrados.

DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS	
Razão Social:	SERVIX SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	34.048.566/0001-05
Endereço:	Av. Portugal, 1148 SL C2501
CEP:	Ed Orion Business, St Marista, Goiânia/GO
E-mail:	74.150-030
Telefone/fax:	62 99273-7306
Dados bancários:	Banco: [REDACTED] Agência: [REDACTED] Conta Corrente: [REDACTED] Servix Serviços e Engenharia Ltda CNPJ: 34.048.566/0001-05
Representante Legal	
Nome:	Felipe Gaspar do Nascimento
E-mail:	licitacoes@servixservice.com.br
Qualificação:	Sócio-diretor

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, Serviços Autônomos e empresas privadas sem fins lucrativos, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, em conformidade com os artigos 27-A, 27-B, 27-C, 27-D e 27-E do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias da AgSUS e do fornecedor.

3.2 A autorização da AgSUS será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3 A AgSUS poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização da AgSUS, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela AgSUS, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.7 Dos limites para as adesões:

3.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.

4.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, por acordo entre as partes, desde que justificados, não podendo transfigurar o objeto da contratação, mediante termos aditivos.

4.6.1 Salienta-se que as alterações contratuais ocorrem em situações de redução ou aumento dos preços praticados no mercado, com a comprovada incidência de fato imprevisíveis ou de força maior que eleve os custos dos serviços, caso fortuito ou fato do príncipe, ou previsão de reajustamento e/ou repactuação no instrumento convocatório.

4.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.8.1 Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.8.2 Mantiverem sua proposta original.

4.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.10 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.13 O preço registrado com indicação dos licitantes ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.14 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

4.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela AgSUS.

4.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sítio Institucional da AgSUS.

4.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à AgSUS convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a AgSUS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AgSUS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AgSUS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu

registro.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a AgSUS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AgSUS sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.2 O cancelamento de registros será formalizado pela AgSUS, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a AgSUS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse da AgSUS;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da AgSUS e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pela CONTRATANTE:

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA:

FELIPE GASPAR DO NASCIMENTO

Sócio-diretor



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE GASPAR DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 17/06/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 18/06/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

